

REGULAMENTO DA 1ª CORRIDA DO EJC DO CARMO - BORBOREMA - PB

A PRIMEIRA CORRIDA DO EJC DO CARMO - BORBOREMA - PB é uma realização do EJC DO CARMO, ASSESSORADA PELA VIXPODIUM E PORTAL CORRE PARAÍBA e será regida pelas normas deste regulamento.

CAPÍTULO I – A PROVA

Art. 1º. A PRIMEIRA CORRIDA DO EJC DO CARMO - BORBOREMA - PB será realizada no dia 23 de fevereiro de 2025, na cidade de Borborema – Paraíba.

Art. 2º. O horário de largada da corrida será às 16 horas, do dia 23 de fevereiro de 2025, no Pátio da igreja matriz, na cidade de Borborema - PB, sob qualquer condição climática.

Parágrafo único – O horário de largada da corrida ficará sujeito às alterações em razão da quantidade de inscritos e de eventuais problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação e outros motivos que impossibilitem o cumprimento do horário.

Art. 3º. A corrida será disputada na distância de 5 km, conforme recomendado nas Regras de competições e Normas que regem o Regulamento Geral de Provas da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt.

Art. 4º. A corrida será disputada nas categorias masculina e feminina, local e visitante, para o percurso de 5 km, **confira os detalhes e faixas etárias:**

CORRIDA 5 KM LOCAL (FEMININO E MASCULINO)

CORRIDA 5 KM VISITANTE (FEMININO E MASCULINO)

CORRIDA 5 KM (EJC) (FEMININO E MASCULINO)

Art. 5º. Esta corrida será organizada pelo EJC (Encontro de Jovens com Cristo) da Paroquia nossa senhora do Carmo de Borborema -PB, através do seu coordenador WICTOR EMANOEL RIBEIRO ALVES, pessoa física de direito privado, com a assessoria técnica da empresa **VIXPODIUM**.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora, constituída por membros do referido grupo de jovens e da assessoria técnica, terá competência para resolver qualquer problema ou responder qualquer dúvida durante período de inscrição e a corrida.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO

Art. 6º. Poderão participar da corrida atletas profissionais e amadores, de ambos os sexos, desde que estejam regularmente inscritos, de acordo com as normas do evento.

Art. 7º. As inscrições serão limitadas a 300 (trezentos) atletas e deverão ser realizadas, pela Internet no site (<http://correparaiba.com>).

§1º. As inscrições serão realizadas mediante o pagamento da Taxa de R\$50,00 (Cinquenta reais) + a taxa do site para o 1º lote e Taxa de R\$60,00 (Sessenta reais) + a taxa do site para 2º lote. (de 20/12/2024 até 30/01/2025);

§2º. Composição do Kit: Número de peito, CHIP Rfid, quatro alfinetes de segurança, sacola, medalha *finish* (**Medalha apenas para aqueles que concluírem o percurso.**)

§3º O número de peito e o Chip Rfid são itens de uso obrigatório no dia e hora do evento.

Art. 8º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema *on-line* ou na ficha de inscrição, o(a) atleta aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento.

Art. 9º. As inscrições serão encerradas no dia 30 de janeiro de 2025 às 23h59min.

Parágrafo Único: caso seja atingido o limite técnico de participantes definido no **Art. 7º**, as inscrições poderão ser encerradas em data anterior à prevista neste artigo.

Art. 10. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Art. 11. Os atletas são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no sistema *on-line* ou na ficha de inscrição.

§ 1º. o perfil oficial no Instagram <https://www.instagram.com/corridaeicdocarmo/> será o meio de comunicação utilizado pela Comissão Organizadora para repassar informações atualizadas referentes à corrida.

Art. 12. A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo haver substituição por outra, em qualquer situação.

§1º O atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade dos Organizadores.

§ 2º Caso haja fraude comprovada, principalmente, em relação aos benefícios definidos por lei, o(a) atleta será desclassificado da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido de participar de outras corridas organizadas por este grupo.